

## Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE DIREITOS DA MULHER, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

PARECER Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 176/21 E SUBSTITUTIVO – GLÁUCIA BERENICE – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALUGUEL ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O substitutivo e o projeto vem a esta Comissão de Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso, para análise, em obediência ao disposto no art. 39 do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que tem por escopo a ampliação do rol de beneficiários do auxílio aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica que se encontram em situação de vulnerabilidade.

A moradia é um dos direitos sociais presentes no artigo 6º da Constituição Federal assim como a assistência aos desamparados, a presente proposição vem, justamente, para realizar a consolidação desses dois direitos constitucionais.

Ademais, a lei 11.340 de 2006, conhecida como Lei Maria Da Penha, também determina que é obrigação do Estado dar assistência, inclusive como a inscrição das mulheres vítimas de violência doméstica nos programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

Portanto, o substitutivo e o projeto em questão, analisado pela Comissão de Direitos da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso, esta de acordo com o artigo 80 do Regimento Interno desta casa de leis, é um projeto que visa a promoção e defesa dos direitos das mulheres e busca amparar e garantir a integridade física das vítimas de violência doméstica.

Nos aspectos suprarreferidos, nosso parecer é FAVORÁVEL ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para a votação.

Sala das Sessões, 13 de julho de 2021

UCIA BÉRENICE
Presidente

Presidente

BRANDO VEIGA

DUDA HIDALGO Relatora